



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **15 a 19.06.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO  
JUIZ DE DIREITO TITULAR ROMÁRIO DIVINO FARIA

Analisando o Relatório Gerencial da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 16 de junho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**a) Aguardando Cumprimento de Mandado**

| Processo                  | Classe   | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| 0012599-18.2010.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário  | 18/03/2015 | Mandado expedido    |
| 0500090-73.2015.8.01.0081 | Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente | 01/04/2015 | Mandado expedido    |
| 0500166-97.2015.8.01.0081 | Carta Precatória Infância e Juventude  | 24/03/2015 | Mandado expedido    |
| 0501319-39.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário  | 17/04/2015 | Ofício Expedido     |
| 0600010-20.2015.8.01.0081 | Adoção c/c Destituição do Poder Familiar   | 08/06/2015 | Mero expediente     |
| 0800005-82.2013.8.01.0081 | Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente | 03/06/2015 | Petição             |
| 0800042-12.2013.8.01.0081 | Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente | 01/04/2015 | Mandado expedido    |

**b) Aguardando Cumprimento de Mandado de Intimação**

| Processo                  | Classe               | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|----------------------|------------|---------------------|
| 0600035-33.2015.8.01.0081 | Mandado de Segurança | 31/03/2015 | Mandado             |

**c) Aguardando Designação de Audiência**

| Processo                  | Classe                                      | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|---|------------|---------------------|
| 0500035-25.2015.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         | 09/04/2015 | Audiência           |
| 0500044-84.2015.8.01.0081 | Inquérito Policial                          | 09/04/2015 | Audiência           |
| 0500054-02.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         | 14/05/2015 | Ofício Expedido     |
| 0500226-07.2014.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         | 08/04/2015 | Mero expediente     |
| 0500657-41.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 29/04/2015 | Documento           |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

| Processo                  | Classe                                      | Data       | Última Movimentação    |
|---------------------------|---|------------|------------------------|
| 0500733-65.2014.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         | 16/04/2015 | Documento              |
| 0500759-97.2013.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 15/05/2015 | Certidão expedida      |
| 0500768-59.2013.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 16/04/2015 | Certidão expedida      |
| 0500790-83.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 08/04/2015 | Decisão Interlocutória |
| 0501301-18.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário         | 05/05/2015 | Petição                |
| 0703110-37.2015.8.01.0001 | Busca e Apreensão                           | 10/04/2015 | Decisão Interlocutória |
| 0800024-20.2015.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 26/05/2015 | Mero expediente        |
| 0800069-58.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 10/04/2015 | Termo expedido         |

**d) Aguardando Devolução de Precatória**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0500787-02.2012.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 18/05/2015 | Petição             |
| 0008351-63.1997.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 18/09/2014 | Documento           |
| 0028871-97.2004.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 23/02/2015 | Documento           |
| 0500432-89.2012.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 08/08/2014 | Documento           |
| 0500621-96.2014.8.01.0081 | Adoção                              | 18/05/2015 | Documento           |

**e) Aguardando Devolução de Precatória (Sem Prazo)**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0500400-84.2012.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 01/06/2015 | Mero expediente     |

**f) Aguardando Digitalização**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação                        |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|--|
| 0500376-27.2010.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 09/11/2011 | Remessa dos Autos ao TJ em Grau de Recurso |

**g) Aguardando Expedição de Ofício**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0025597-52.2009.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 15/02/2015 | Mero expediente     |

**h) Aguardando Providências do Cartório**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0500400-84.2012.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 01/06/2015 | Mero expediente     |

**i) Aguardando Providências do Cartório (URGENTE)**

| Processo                  | Classe               | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|----------------------|------------|---------------------|
| 0600008-50.2015.8.01.0081 | Autorização judicial | 12/05/2015 | Alvará expedido     |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

| Processo                  | Classe                  | Data       | Última Movimentação          |
|---------------------------|-------------------------|------------|------------------------------|
| 0800030-95.2013.8.01.0081 | Cumprimento de sentença | 26/02/2015 | Mudança de Classe Processual |

**j) Aguardando Realização de Audiência Cartório**

| Processo                  | Classe   | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|--|------------|---------------------|
| 0500706-82.2014.8.01.0081 | Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente | 18/11/2014 | Documento           |

**k) Aguardando Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0000922-88.2010.8.01.0001 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 15/04/2015 | Ofício Expedido     |
| 0501319-39.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/04/2015 | Ofício Expedido     |

**l) Aguardando Trânsito em Julgado**

| Processo                  | Classe                 | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|------------------------|------------|---------------------|
| 0714962-29.2013.8.01.0001 | Procedimento Ordinário | 05/02/2015 | Mandado             |

**m) Vista à Assistente Social**

| Processo                  | Classe                                      | Data       | Última Movimentação  |
|---------------------------|---|------------|----------------------|
| 0500655-71.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 11/06/2015 | Apensado ao processo |
| 0800069-58.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 10/04/2015 | Termo expedido       |

**n) Vista ao Grupo**

| Processo                  | Classe | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|--------|------------|---------------------|
| 0600017-12.2015.8.01.0081 | Adoção | 02/06/2015 | Certidão expedida   |

**o) Vista ao NUCRIA**

| Processo                  | Classe  | Data       | Última Movimentação    |
|---------------------------|---|------------|------------------------|
| 0007136-95.2010.8.01.0001 | Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico | 03/06/2015 | Concluso para Despacho |
| 0017029-18.2007.8.01.0001 | Inquérito Policial                                  | 12/05/2015 | Documento              |
| 0500055-84.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 08/06/2015 | Mero expediente        |
| 0500081-82.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 21/05/2015 | Ofício Expedido        |
| 0500446-73.2012.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 21/05/2015 | Ofício Expedido        |
| 0500624-22.2012.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 07/05/2015 | Ofício Expedido        |
| 0501324-61.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 07/05/2015 | Documento              |
| 0501336-75.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 08/06/2015 | Mero expediente        |
| 0501342-82.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 14/05/2015 | Ofício Expedido        |
| 0501403-40.2013.8.01.0081 | Inquérito Policial                                  | 18/05/2015 | Certidão expedida      |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**p) Vista ao Psicólogo**

| Processo                  | Classe                                      | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|---|------------|---------------------|
| 0800106-85.2014.8.01.0081 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente | 10/04/2015 | Termo expedido      |

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência". Quanto àqueles processos que aguardam audiência designada para data longínqua, cujo mandado ainda não fora expedido, a presente orientação deve ser desconsiderada.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**Concluso para Sentença**

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação    |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------------------|
| 0500229-93.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 20/02/2015 | Concluso para sentença |
| 0501438-97.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 19/02/2015 | Concluso para sentença |
| 0600169-94.2014.8.01.0081 | Procedimento ordinário              | 08/05/2015 | Documento              |
| 0800101-63.2014.8.01.0081 | Ação Civil Pública                  | 25/02/2015 | Concluso para sentença |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo                  | Classe                              | Data       | Última Movimentação |
|---------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------|
| 0501319-39.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/04/2015 | Ofício Expedido     |
| 0501319-39.2013.8.01.0081 | Ação Penal - Procedimento Ordinário | 17/04/2015 | Ofício Expedido     |

#### **Recomendação:**

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

### **4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 16 de junho de 2015, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 70(setenta) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 52 (cinquenta e dois) processos

Mais de 100 dias: 18 (sessenta e sete) processos

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

### **6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO**

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Infância e Juventude, observou-se a existência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

#### **6.1. Petições Intermediárias-> Ag. Cadastramento**

Origem: Internet



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

| Processo                  | Classe                                  | Entrada    |
|---------------------------|---|------------|
| 0708859-69.2014.8.01.0001 | Petição                                 | 10/09/2014 |
| 0708859-69.2014.8.01.0001 | Petição                                 | 15/09/2014 |
| 0705784-22.2014.8.01.0001 | Réplica                                 | 16/09/2014 |
| 0705784-22.2014.8.01.0001 | Parecer Ministerial - Exclusivo 1o Grau | 09/12/2014 |

**Recomendação:**

A unidade deve adotar as providências pertinentes nos sentido de suprir a irregularidade apontada.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

**8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípuo dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

**9. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

| Nº  | NOME                              | CARGO EFETIVO                              | QUADRO                          | CARGO COMISSIONADO                          |
|-----|-----------------------------------|--|---------------------------------|---|
| 1.  | NEYVA JANARA ROCHA DE CARVALHO    |  | PROVIMENTO EM COMISSÃO          | DIRETORA DE SECRETARIA                      |
| 2.  | DALTON GOMES DA SILVA             | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         | ASSESSOR DE JUIZ                            |
| 3.  | ELIZÂNGELA MORAES DE FONTINELE    | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         | FUNÇÃO DE CONFIANÇA -<br>ASSISTENTE DE JUIZ |
| 4.  | BÊYRH PRADO AGUIAR CASSEB         | ANALISTA JUDICIÁRIO/<br>TÉCNICO JUDICIÁRIO | EFETIVO                         | FUNÇÃO DE CONFIANÇA -<br>ASSISTENTE DE JUIZ |
| 5.  | SMYSSON TEIXEIRA DA SILVA         | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         | FUNÇÃO DE CONFIANÇA -<br>ASSISTENTE DE JUIZ |
| 6.  | FRANCISCO WILTON GASTINO DE SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 7.  | GEANE DE NORONHA SILVA PORTELA    | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 8.  | IZABEL VAZ DE ARAÚJO              | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 9.  | OCINEIDE FERREIRA MACHADO         | ANALISTA JUDICIÁRIO/<br>TÉCNICO JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 10. | VERÔNICA MARIA DA SILVA           | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 11. | LUCIVAL PASSARINHO DE MATOS       | TÉCNICO JUDICIÁRIO/<br>AUXILIAR JUDICIÁRIO | EFETIVO                         |   |
| 12. | TEREZA LUSTOSA DE OLIVEIRA CAMPOS |  | À DISPOSIÇÃO -<br>EMATER/ACRE   |   |
| 13. | ARMANDO DE OLIVEIRA VILAÇÃO       |  | À DISPOSIÇÃO DO TJ<br>- FUNBESA |   |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|     |                                 |  |            |  |
|-----|---------------------------------|--|------------|--|
| 14. | FRANCISCA JAIRLA DE SOUZA SILVA |  | ESTAGIÁRIO |  |
| 15. | MARCELA DEYSE SANTOS ARAÚJO     |  | ESTAGIÁRIO |  |

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

| VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS* |  |
|---------------------------|--|
| Unidade Organizacional    | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos  |
| Gabinete de Juiz          | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5)<br>3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)  |
| Secretaria de Vara Cível  | 1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)<br>8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária)<br>2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito) |

\*Varas especializadas ou residuais

**Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

| TABELA COMPARATIVA         |                      |               |
|----------------------------|----------------------|---------------|
| Especificação              | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual |
| Assessor de Juiz           | 01                   | 01            |
| Assistentes de Juiz        | 03                   | 03            |
| Diretor de Secretaria      | 01                   | 01            |
| Servidores efetivos        | 08                   | 06            |
| Estagiários                | 02                   | 02            |
| À Disposição - EMATER/ACRE | inexistente          | 01            |
| À Disposição - FUNBESA     | inexistente          | 01            |

O quadro de servidores da 2ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 02 servidores efetivos. Observa-se a existência de 02 servidores à disposição deste Tribunal de Justiça.

**10. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada um diminuto número de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 16 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça